PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – UEL

MIRELLE NEME BUZALAF

2024

CGE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

COMPLIANCE
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGE PARANÁ

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – UEL

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance[1].

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

[1] Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	**Art. 74 – F**inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	**Art. 78 – F**inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	**Art. 6º** – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	**Art. 2º** – Composição do Poder Executivo. **Art. 4º** – Competências dos Secretários de Estado. **Art. 8º** – Órgãos essenciais da Governadoria. **Art. 13** – Composição básica e finalidades daCGE. **Anexo III** – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	**Art. 2º** – Objetivos do Programa. **Art. 3º** – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	**Art. 3º** – Competência do Programa. **Art. 4º** – Pilares do Programa. **Art. 6º** – Das diretrizes. **Art. 13º** – Das atividades do agente. **Cap III** – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

"Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. " (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação Agentes de Compliance, Controle Interno, Ouvidoria e Transparência, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes de Compliance, Controle Interno, Transparência e Ouvidoria.

1.3 A promoção de reuniões periódicas entre os Agentes de Compliance, Controle Interno, Transparência e Ouvidoria com a finalidade de alinhar e planejar as ações de modo a promover a integridade e o compliance na UEL.

1.4 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação dos Agentes de Compliance, Controle Interno, Ouvidoria e Transparência, dentro do Programa de Integridade e Compliance e a consequente cientificação aos Agentes.

1.5 Promover e divulgar as áreas de Integridade e compliance, Controle Interno, Transparência, Ouvidoria e Corregedoria da UEL.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

2.1 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pela Reitora.

2.2 Elaboração do Plano de Integridade.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

3.1 Entrega do Plano de Integridade;

3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

4.1 Reunião com o Reitor para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;

4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;

4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação deles;

5.2 Controle documental;

5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

5.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

6.1 Relatório Parcial;

6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética da UEL após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance.

> **7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética da UEL, após a aprovação do Plano de Integridade** (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)
>
> *"Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos. "* (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1.1. A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação Agentes de Compliance, Controle Interno, Ouvidoria e Transparência, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2. A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes de Compliance, Controle Interno, Transparência e Ouvidoria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3. A promoção de reuniões periódicas entre os Agentes de Compliance, Controle Interno, Transparência e Ouvidoria com a finalidade de alinhar e planejar as ações de modo a promover a integridade e o compliance na UEL.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4. O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação dos Agentes de Compliance, Controle Interno, Ouvidoria e Transparência, dentro do Programa de Integridade e Compliance e a consequente cientificação aos Agentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.5 Promover e divulgar as áreas de Integridade e compliance, Controle Interno, Transparência, Ouvidoria e Corregedoria da UEL.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pela Reitora		X										
2.2 Elaboração do Plano de Integridade.		X	X									
3.1 Entrega do Plano de Integridade				X								
3.2 Aprovação do Plano de Integridade				X								
4.1 Reunião com Reitor para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.				X								

4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação				X	X							
4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.				X	X							
5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos						X	X	X	X	X	X	X
5.2 Controle documental						X	X	X	X	X	X	X
5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento						X	X	X	X	X	X	X
5.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.							X					X
6.1 Relatório parcial							X					
6.2 Relatório final												X
7. Acompanhamento da elaboração do Código de Ética da UEL.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 1.1	**A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação Agentes de Compliance, Controle Interno, Ouvidoria e Transparência, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado**
Processo	Alinhamento das atividades individuais dos agentes e integração das atividades coletivas; recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; verificar o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; encaminhamento para aprovação junto a Reitoria; envio para publicação e na sequência à CGE.
Motivação	Conforme artigo 11, I, da Resolução CGE nº 55/2021
Prazos	Até 16 de fevereiro de 2024
Investimento	2 horas/Homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 1.2	**A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes de Compliance, Controle Interno, Transparência e Ouvidoria.**
Processo	Reuniões e planejamento das ações integradas dos agentes; coordenar e acompanhar as ações integradas entre os Agentes, garantindo a segregação funcional
Motivação	Conforme artigo 11, I e II da Resolução CGE nº 55/2021
Prazos	Até 23 de dezembro de 2024
Investimento	70 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.3	**A promoção de reuniões periódicas entre os Agentes de Compliance, Controle Interno, Transparência e Ouvidoria com a finalidade de alinhar e planejar as ações de modo a promover a integridade e o compliance na UEL.**
Processo	Reuniões e ações integradas dos agentes.
Motivação	Conforme artigo 11, IV da Resolução CGE nº 55/2021
Prazos	Até 23 de dezembro de 2024
Investimento	12 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.4	**Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação dos Agentes de Compliance, Controle Interno, Ouvidoria e Transparência, dentro do Programa de Integridade e Compliance e a consequente cientificação aos Agentes**
Processo	Acompanhar os atos normativos pertinentes à atuação dos Agentes
Motivação	Conforme artigo 11, VI, da Resolução CGE nº 55/2021
Prazos	Até 23 de dezembro de 2024
Investimento	6 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.5	**Promover e divulgar as áreas de Integridade e compliance, Controle Interno, Transparência, Ouvidoria e Corregedoria da UEL.**
Processo	Planejar ações integradas em conjunto com os demais agentes; executar e acompanhar as ações relativas à divulgação das áreas.
Motivação	Conforme artigo 11, VI, da Resolução CGE nº 55/2021
Prazos	Até 23 de dezembro de 2024
Investimento	24 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 2.1	Fase Operacional - **Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pela Reitoria.**

Processo	Lançar as informações no e-CGE e gerar a matriz de risco a partir das notas da Reitoria.
Motivação	Conforme inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 29 de fevereiro de 2024
Investimento	8 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 2.2	Desenvolver o plano de mitigação dos riscos críticos e concluir a elaboração do Plano de Integridade.
Processo	Elaborar o Plano de Integridade e Compliance da UEL.
Motivação	Conforme inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de março de 2024
Investimento	60 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade –3.1	Fase de Aprovação - **Entrega do Plano de Integridade**.
Processo	Entrega do Plano de Integridade e Compliance para a Reitoria.
Motivação	Conforme inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de abril de 2024
Investimento	2 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade –3.2	Fase de Aprovação - **Aprovação do Plano de Integridade**.
Processo	Aprovação do Plano de Integridade e Compliance pela Reitoria .
Motivação	Conforme inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de abril de 2024

Investimento	4 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade –4.1	Fase de Execução - **Reunião com a Reitoria para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos**
Processo	Agendar e realizar reunião com a Reitoria; identificar os responsáveis.
Motivação	Conforme inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024.
Prazos	Até 30 de abril de 2024
Investimento	2 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade –4.2	Fase de Execução - **Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e respectivas propostas de mitigação**
Processo	Agendar e realizar reuniões com os responsáveis pelos riscos identificados no Plano.
Motivação	Conforme inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024.
Prazos	Até 31 de maio de 2024
Investimento	12 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade –4.3	Fase de Execução - **Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado**
Processo	Elaborar um plano de ação com o responsável indicado para a mitigação do risco.
Motivação	Conforme inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024.
Prazos	Até 31 de maio de 2024
Investimento	40 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade –5.1	Fase de Monitoramento - **Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos**
Processo	Agendar e realizar reuniões com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento.
Motivação	Conforme inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024.
Prazos	Até 23 de dezembro de 2024
Investimento	60 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 5.2	Fase de Monitoramento - **Controle documental**
Processo	Agendar e realizar reuniões com os responsáveis pelos riscos para aferição das atividades desenvolvidas; solicitar envio de evidências; analisar e arquivar as evidências
Motivação	Conforme inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024.
Prazos	Até 23 de dezembro de 2024
Investimento	15 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade –5.3	Fase de Monitoramento - **Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento**
Processo	Montar e alimentar a planilha de monitoramento com informações e documentação comprobatórias.
Motivação	Conforme inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024.
Prazos	Até 23 de dezembro de 2024
Investimento	15 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade –5.4	Fase de Monitoramento - **Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE**
Processo	Elabroar relatórios de execução de acordo com orientações da CGE; enviar relatórios de execução.
Motivação	Conforme inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024.
Prazos	Meados de Julho e Meados de Dezembro

Investimento	4 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade –6.1	**Relatório parcial**
Processo	Elaborar relatório parcial das atividades, enviar à CGE.
Motivação	Conforme incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024
Prazos	Meados de Julho
Investimento	2 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade –6.2	**Relatório final**
Processo	Elaborar relatório final das atividades, enviar à CGE.
Motivação	Conforme incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024
Prazos	Meados de Dezembro
Investimento	2 horas/Homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade –7	Acompanhamento da elaboração do Código de Ética da UEL com aprovação da CGE.
Processo	Acompanhar a elaboração do Código de Ética com acompanhamento pela CGE.
Motivação	Conforme inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 23 de dezembro de 2024
Investimento	40 horas/Homem

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da UEL para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Profa. Dra. Mirelle Neme Buzalaf